GOVERNO MUNICIPAL
URUANA DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
A Força do Povo em Ação

PREFEITURA MUNCIPAL DE URUANA DE MINAS

Avenida Brasília 450 - Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000
Uruana de Minas –MG – Fone: (38) 3678-9090

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page:
www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 412, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Altera a Lei Municipal n.º 316, de 06 de agosto de 2010, definindo a carga horária do Monitor de Esporte e do Monitor Cultural.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas – MG, faz saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeita Municipal, com fundamento no art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O parágrafo único do art. 4º da Lei n.º 316, de 06 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Para a execução do programa ficam criados os seguintes cargos/funções públicas, de caráter temporário:

Denominação	N.º Vagas	Vencimento Básico	Requisitos para contratação	Carga horária (semanal)
Monitor de Esporte	03	R$845,75	Segundo Grau completo	40 horas
Monitor Cultural	03	R$845,75	Segundo Grau completo	40 horas
TOTAL	06			

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas, 26 de Março de 2013.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal